



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 82/2025**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, especificados no Termo de Referência, anexo 02, do edital de **Pregão Eletrônico nº. 15/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. A empresa **AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 52.423.265/0001-04, com endereço à Avenida XV de Fevereiro, nº 213A – Centro, na cidade de Cornélio Procopio - PR, neste ato representada pela **Sra. Maria José Dainezi Dias**, inscrita no CPF sob nº. 520.516.419-00, RG nº 4279372-8, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                 | QTD.      |      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|----------------|-------------|
| 7    | ARROZ BENEFICIADO TIPO: PARBOILIZADO, SUBGRUPO: POLIDO, - casse: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1. Embalagem 5 KG.                                               | 600,000   | PCTE | 20,30          | 12.180,00   |
| 8    | Marca: SABOR SUL SABOR SUL<br>BALA TIPO: MASTIGÁVEL, SABOR: VARIADO. EMBALAGEM 600 G. - Bala Tipo: Mastigável, Sabor: Variado. Embalagem 600 G.               | 310,000   | PCTE | 6,70           | 2.077,00    |
| 9    | Marca: BERBAU BERBAU<br>BALA TIPO: PIRULITO, SABOR: MORANGO - características Adicionais: Formato De Coração. Embalagem 600 G.                                | 265,000   | PCTE | 10,00          | 2.650,00    |
| 43   | Marca: BERBAU BERBAU<br>CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO: CHÁ MATE, USO: ALIMENTÍCIO, SABOR: NATURAL. - CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO: CHÁ MATE, USO: ALIMENTÍCIO, SABOR: NATURAL. | 1.270,000 | CX   | 4,85           | 6.159,50    |
| 44   | Marca: CAPIMAR CAPIMAR<br>CHOCOLATE APRESENTAÇÃO: GRANULADO, SABOR: TRADICIONAL - embalagem 1kg.                                                              | 5,000     | UN   | 14,25          | 71,25       |

Marca: DONA JURA DONA JURA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8114, ✉ - 86.250-011  
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mail – [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) - [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

|     |                                                                                                                                                                                                |         |      |       |          |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------|----------|
| 46  | CONDIMENTO TIPO: CANELA, APRESENTAÇÃO: PÓ. PACOTE 200G -<br>Condimento Tipo: Canela, Apresentação: Pó. Pacote 200G                                                                             | 2,000   | PCTE | 18,80 | 37,60    |
|     | Marca: HIPER BOM HIPER BOM                                                                                                                                                                     |         |      |       |          |
| 48  | CONDIMENTO TIPO: CURRY, APRESENTAÇÃO: PÓ. PACOTE 500G -<br>Condimento Tipo: Curry, Apresentação: Pó. Pacote 500G                                                                               | 1,000   | PCTE | 10,50 | 10,50    |
|     | Marca: HIPER BOM HIPER BOM                                                                                                                                                                     |         |      |       |          |
| 49  | CONDIMENTO TIPO: MANJERICÃO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO.<br>PACOTE 500G - Condimento Tipo: Manjericão, Apresentação: Desidratado.<br>Pacote 500G                                                | 1,000   | PCTE | 15,00 | 15,00    |
|     | Marca: HIPER BOM HIPER BOM                                                                                                                                                                     |         |      |       |          |
| 53  | CREME DE LEITE TEOR GORDURA: ATÉ 20% DE GORDURA,<br>PROCESSAMENTO: UHT, - tratamento: Homogeneizado. Embalagem 200 G                                                                           | 472,000 | UN   | 2,40  | 1.132,80 |
|     | Marca: MOCOCA MOCOCA                                                                                                                                                                           |         |      |       |          |
| 57  | EMBUTIDO TIPO: LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO: FINA, TIPO<br>PREPARAÇÃO: - defumada, Estado De Conservação: Resfriado(A). Quilograma                                                              | 250,000 | KG   | 18,50 | 4.625,00 |
|     | Marca: FRIGOMASSA FRIGOMASS                                                                                                                                                                    |         |      |       |          |
| 58  | EMBUTIDO TIPO: LINGUIÇA TOSCANA, TAMANHO: GROSSA, TIPO<br>PREPARAÇÃO: - fresca, Estado De Conservação: Resfriado(A). Quilograma                                                                | 650,000 | KG   | 15,00 | 9.750,00 |
|     | Marca: FRIGODAS FRIGODAS                                                                                                                                                                       |         |      |       |          |
| 61  | FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO, TIPO: BIJU, APRESENTAÇÃO:<br>TORRADA, - característica Adicional: Transgênico, Ingrediente Adicional:<br>Fortificada Com Ferro e Ácido Fólico. Embalagem 500 G | 155,000 | UN   | 2,20  | 341,00   |
|     | Marca: AGROBAL AGROBAL                                                                                                                                                                         |         |      |       |          |
| 63  | FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO, TIPO: FUBÁ MIMOSO, - característica                                                                                                                            | 276,000 | UN   | 2,58  | 712,08   |
|     | Marca: AGROBAL AGROBAL                                                                                                                                                                         |         |      |       |          |
| 64  | FARINHA DE TRIGO GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, -<br>FARINHA DE TRIGO GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL,                                                                     | 173,000 | UN   | 12,95 | 2.240,35 |
|     | Marca: TIA OFELIA TIA OFELI                                                                                                                                                                    |         |      |       |          |
| 67  | FRIOS VARIEDADE: PRESUNTO DE PERNIL, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO,<br>- FRIOS VARIEDADE: PRESUNTO DE PERNIL, TIPO PREPARAÇÃO:<br>COZIDO,                                                            | 155,000 | KG   | 22,90 | 3.549,50 |
|     | Marca: ESELXER ESELXER                                                                                                                                                                         |         |      |       |          |
| 76  | LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO PRETO, TIPO: TIPO 1. EMBALAGEM<br>1 KG - Leguminosa Variedade: Feijão Preto, Tipo: Tipo 1. Embalagem<br>1 KG                                                      | 300,000 | UN   | 4,40  | 1.320,00 |
|     | Marca: CORADINHO CORADINHO                                                                                                                                                                     |         |      |       |          |
| 90  | MANTEIGA TIPO: EXTRA, COMPOSIÇÃO: COM SAL. EMBALAGEM 500 G -<br>Manteiga Tipo: Extra, Composição: Com Sal. Embalagem 500 G                                                                     | 380,000 | UN   | 20,30 | 7.714,00 |
|     | Marca: BRASILERISSIMA BRASI                                                                                                                                                                    |         |      |       |          |
| 111 | SAL TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO - SAL<br>TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO                                                                           | 282,000 | PCTE | 1,20  | 338,40   |
|     | Marca: GARCA GARCA                                                                                                                                                                             |         |      |       |          |
| 122 |                                                                                                                                                                                                | 176,000 | UN   | 1,55  | 272,80   |



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

VINAGRE MATÉRIA-PRIMA: ÁLCOOL CANA DE AÇÚCAR, TIPO: NEUTRO,  
ACIDEZ: - 4,20 PER, Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Limpido E Sem  
Depósitos. Frasco 750 ML  
Marca: NEVAL NEVAL

Total do Participante:

55.196,78

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

3.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

3.2. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

3.2.1. Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro;

3.2.2. Secretaria Municipal de Obras – Avenida Interventor Manoel Ribas, S/N, – Centro;

3.2.3. Secretaria Municipal de Saúde – Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N – Centro;

3.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 512 – Centro;

3.2.5. Centro Municipal de Educação, Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro - Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 897 – Conjunto Esperança;

3.2.6. Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano - Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 735, - Jardim Alto da Boa Vista;

3.2.7. Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker - Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 760, - Jardim Alto da Boa Vista;

3.2.8. Destacamento da Polícia Militar, sito a Rua Walter Guimarães da Costa – Centro, Nova Santa Bárbara – PR.

3.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

3.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante**.

3.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

3.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

3.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

| Org.         | Máscara                              | Descrição da Despesa                                                               |
|--------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 03.001 34 -  | 03.001.04.122.0070.2008.3.3.90.30.00 | Manutenção da Secretaria Municipal de Administração                                |
| 05.001 58 -  | 05.001.15.452.0090.2010.3.3.90.30.00 | Manutenção da Secretaria Municipal de Obras                                        |
| 06.001 110 - | 06.001.12.306.0200.2016.3.3.90.32.00 | Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação Especial                  |
| 06.001 110 - | 06.001.12.306.0200.2016.3.3.90.32.00 | Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação Especial                  |
| 06.001 111 - | 06.001.12.306.0200.2017.3.3.90.32.00 | Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental                 |
| 06.001 111 - | 06.001.12.306.0200.2017.3.3.90.32.00 | Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental                 |
| 06.005 145 - | 06.005.12.306.0290.2023.3.3.90.32.00 | Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro   |
| 06.005 145 - | 06.005.12.306.0290.2023.3.3.90.32.00 | Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro   |
| 08.001 169 - | 08.001.10.301.0330.2027.3.3.90.30.00 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                                             |
| 08.001 169 - | 08.001.10.301.0330.2027.3.3.90.30.00 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                                             |
| 09.001 195 - | 09.001.08.244.0380.2032.3.3.90.30.00 | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de |
| 09.002 215 - | 09.002.08.244.0400.2036.3.3.90.30.00 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social                               |
| 09.002 215 - | 09.002.08.244.0400.2036.3.3.90.30.00 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social                               |
| 09.002 215 - | 09.002.08.244.0400.2036.3.3.90.30.00 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social                               |



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

|        |       |                                      |                                                                        |
|--------|-------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 09.002 | 215 - | 09.002.08.244.0400.2036.3.3.90.30.00 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social                   |
| 09.002 | 215 - | 09.002.08.244.0400.2036.3.3.90.30.00 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social                   |
| 09.003 | 239 - | 09.003.08.243.0410.6037.3.3.90.30.00 | Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| 09.003 | 239 - | 09.003.08.243.0410.6037.3.3.90.30.00 | Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| 09.004 | 234 - | 09.004.08.241.0420.2039.3.3.90.30.00 | Fundo Municipal da Pessoa Idosa                                        |
| 09.004 | 234 - | 09.004.08.241.0420.2039.3.3.90.30.00 | Fundo Municipal da Pessoa Idosa                                        |

#### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

6.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

9.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

10.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

10.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

11.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar ao fornecedor registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor registrado, através de servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

12.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

13.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CADASTRO DE RESERVA**

14.1. Não houve o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 15/2025.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

17.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

18.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Nova Santa Bárbara, 06/06/2025.

**CLAUDEMIR** Assinado de forma  
digital por  
**R** CLAUDEMIR  
VALERIO:56369140  
**VALERIO:56** 910  
**369140910** Dados: 2025.06.10  
13:27:25 -03'00'

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

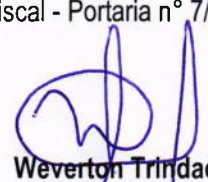
**AGUIA DISTRIBUIDORA** Assinado de forma digital por  
AGUIA DISTRIBUIDORA  
**LTDA:52423265000104** LTDA:52423265000104  
Dados: 2025.06.10 13:38:20 -03'00'

**Maria José Dainezi Dias**

Empresa: Águia Distribuidora Ltda

CNPJ: 52.423.265/0001-04

  
**Milena Brunet Martins**  
Assessora Jurídica  
Fiscal - Portaria nº 7/2025

  
**Weverton Trindade**  
Ajudante Geral  
Fiscal - Portaria nº 7/2025

  
**Daiane Batista da Silva**  
Diretora da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano  
Fiscal - Portaria nº 7/2025

  
**Edina do Carmo Gobbo da Silva**  
Diretora da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.  
Fiscal - Portaria nº 7/2025



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**Jéssica Paula Martins Rodrigues**

Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro.

Fiscal - Portaria n° 7/2025

**Cláudia Pereira da Silva**

Auxiliar de Contabilidade

Fiscal - Portaria n° 7/2025

**Thainá de Oliveira Rocha**

Chefe da Divisão do CRAS

Fiscal - Portaria n° 7/2025

**Luiz Flávio dos Santos**

Fiscal Administrativo - Portaria n° 7/2025